



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

Protocolo Nº 097/2015

Data: 07/08/15 Hora: 10:00

Recebedor (a):

LEI Nº 290/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO AO ESTUDANTE PROFESSORA MARIA LUZINETE COSTA SILVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a criação do "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante Professora Maria Luzinete Costa Silva", bem como garantir sua sustentabilidade.

Art. 2º - O "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante Professora Maria Luzinete Costa Silva" é uma unidade pública que tem como proposta contribuir para o desenvolvimento educacional e social ao estudante, visando sua integração no processo de ensino e aprendizagem, com vista a superação das limitações intelectuais, sensoriais, físicas e visuais do aluno, distúrbios de comunicação oral e escrita e acompanhamento social;

Art. 3º - O "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante Professora Maria Luzinete Costa Silva" tem como objetivos:

I - Contribuir para o desenvolvimento educacional e social ao estudante da Rede Municipal de Ensino, visando sua integração no processo de ensino e aprendizagem, com vista à superação das limitações e no fortalecimento do processo de inclusão;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

- II – Contribuir para o desenvolvimento e a integração do aluno no ambiente escolar;
- III – Desenvolver estratégias diferenciadas no atendimento do aluno de acordo com sua singularidade e particularidade;
- IV – Orientar os professores da Rede Municipal de Ensino através de reuniões periódicas pedagógicas;
- V – Realizar diagnóstico social da família dos alunos;
- VI – Realizar encaminhamento dos alunos com vista ao recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- VII – Identificar as dificuldades do aluno no processo de aprendizagem;
- VIII – Orientar as famílias e os demais atores sociais envolvidos no processo de aprendizagem e inclusão dos alunos.

Art. 4º - O atendimento realizado pelo "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante Professora Maria Luzinete Costa Silva" será desenvolvido por profissionais especializados, que de forma multidisciplinar realizará atendimento aos alunos matriculados na instituição, considerando a diversidade existente na Rede Municipal de Ensino;

§ 1º. A equipe Inter profissional referida no "caput" deverá estar composta por, no mínimo, um(a) psicólogo(a), um(a) psicopedagogo(a) e um(a) assistente social.

§ 2º. A equipe Inter profissional prestará atendimento preventivo ou terapêutico ao estudante, conforme a situação ou caso detectado no dia-a-dia da Unidade de Ensino.

§ 3º. A equipe Inter profissional dará orientação aos pais, familiares ou responsáveis pelos estudantes, sempre que necessário ou sempre que solicitado a fazê-lo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

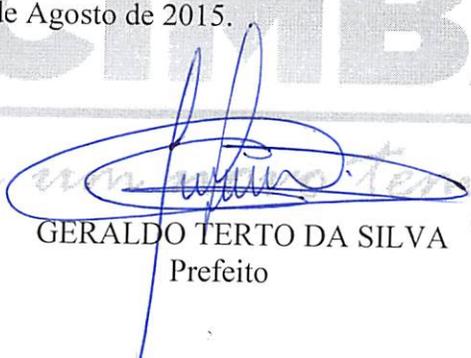
Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante Professora Maria Luzinete Costa Silva";

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prevê, anualmente, as despesas decorrentes da manutenção do "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante Professora Maria Luzinete Costa Silva" à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual;

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente neste Município;

Art. 8º - Esta lei estará em vigor na data de sua publicação.

Cacimbas/PB, 07 de Agosto de 2015.


GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito

